

**LEI MUNICIPAL Nº 821 DE 28 (VINTE E OITO) DE DEZEMBRO DE 2009**

Projeto de Lei nº 479/2009  
Autoria do Poder Executivo Municipal  
Capitão Lener Ribeiro

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA A  
RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS  
FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO**

**CAPITÃO LENER RIBEIRO**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura, edificações e/ou aquisições.

**Artigo 3º** - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 28 de dezembro de 2009

  
**CAPITÃO LENER RIBEIRO**  
Prefeito

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração